

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

Objeto – Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura.

Data da Abertura – 30/07/2013 às 14:00 horas

Entrega dos Envelopes – 30/07/2013 até 13:30 Horas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05 de junho de 2013.

DE - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, determinar a abertura de processo licitatório para Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, situados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 820 e na Rua Luiz Valério dos Santos, nº 131, na Vila dos Trabalhadores, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Cláudio Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Ludikh
Departamento de Licitação

05/06/13



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 05/06/2013.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, encaminhar a Vossa Senhoria o processo licitatório para Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, situados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 820 e na Rua Luiz Valério dos Santos, n° 131, na Vila dos Trabalhadores, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de fabricação de costura, conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

De: Departamento Jurídico

Destino: Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 05 de Junho de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à cessão de uso de 02 (dois) barracões industriais, situados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 820 e na Rua Luiz Valério dos Santos n.º 131, na Vila dos Trabalhadores, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial no ramo de facção de costura.

Segundo procedimentos já realizados com a mesma finalidade o processo deve ser feito pela modalidade Concorrência Pública nos termos do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, parágrafo 3º “ a concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no artigo 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.”

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**
Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2013**, que tem por objeto Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, situados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 820 e na Rua Luiz Valério dos Santos, nº 131, na Vila dos Trabalhadores, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 07/06/2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0006

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

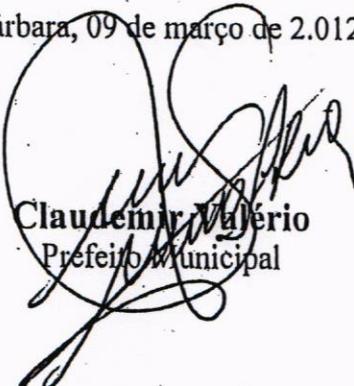
NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - **Eduardo Montanher de Souza** - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - **Fabio Henrique Gomes** - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - **Rosa Lumie Tashima Bignardi** - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Membro - **Maria José Rezende** - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - **Lindomar Rezende** - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



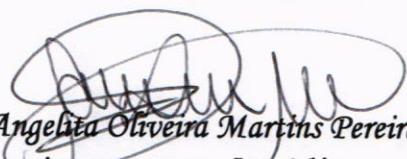
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica

Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2013** – Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, situados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 820 e na Rua Luiz Valério dos Santos, nº 131, na Vila dos Trabalhadores, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura.

A presente concorrência pública, bem como o edital convocatório atende as exigências da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara PR, 07/06/2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0008

ESTADO DO PARANÁ

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 CNPJ nº 95.561.080/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se fará realizar no dia **30 de julho de 2013**, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, Paraná, licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**", do tipo **MELHOR TÉCNICA**, conforme se especifica a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas de 30/07/2013.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2013 às 14:00 horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Nova Santa Bárbara - Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

OBJETO: Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura.

Obs. - O Edital Completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Setor de Licitações, horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo site: www.nsb.pr.gov.br ou através de solicitação por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, bem como, quaisquer informações através do telefone 43-3266-8100.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2.013.

Eduardo Montanher de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 015/2012



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0009

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 MODALIDADE: MELHOR TÉCNICA

Edital de Concorrência para Cessão de uso de Barracões Industriais para fins de exploração industrial.

CLAUDEMIR VALÉRIO, Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público ao conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo apazado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a cessão de uso de Barracões Industriais, nos termos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:30 Horas de 30/07/2013.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/07/2013 às 14:00 Horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Nova Santa Bárbara - Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1- DO OBJETO

1-1 É objeto da presente licitação a cessão de uso por tempo determinado de 02 (dois) prédios para fins de Exploração Industrial, conforme descrito no **Anexo I** deste edital, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura.

1.2 O exercício da atividade a ser explorada no imóvel será fiscalizado pela administração municipal, cujo objetivo primordial é o oferecimento de um espaço adequado às pequenas empresas desenvolverem-se e criar autonomia para dar seguimento a sua atividade após o encerramento do prazo de cessão de uso do espaço público, cabendo à licitante vencedora, o cumprimento das obrigações e objetivos do contrato, as despesas de energia e telefone, limpeza e conservação das dependências do imóvel, obrigando-se ainda a cumprir as normas estabelecidas no presente Edital, no contrato de cessão de Imóvel Público, nas Leis Municipais e Decretos pertinentes e outras expedidas pela Administração municipal.

2 - DO PRAZO DE CESSÃO E DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O prazo de cessão de uso dos imóveis, objeto desta licitação será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se houver concordância por parte do Município.

2.2 O valor da locação do imóvel será gratuito no primeiro ano, de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado no segundo ano e de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado no terceiro ano, no caso de prorrogação do prazo de cessão previsto no item anterior.



2.3 Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

2.4 As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial, telefone e demais tributos, ficarão por conta única e exclusivamente do CESSIONÁRIO, não lhe assistindo direito a restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que somente será permitido com a expressa anuência do município.

2.5 As despesas de água, telefone e energia elétrica e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do cessionário.

3 - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

3.1 A concessão de uso será cancelada nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento do prazo para a instalação da atividade proposta, ou mudança de seus fins, bem como a falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital e no contrato de cessão de uso;

b) Alienação ou cessão da exploração a terceiros sem expressa anuência do município;

c) Exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO;

3.2 Sanções constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE INICIO DAS ATIVIDADES

4.1. Poderão participar desta Licitação, **pessoas jurídicas** do ramo de facção de costura.

4.2. Poderão também participar desta Licitação, **pessoas físicas**, desde que declarem sob as penas da Lei de que, na hipótese de resultar vencedora, procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o ramo de facção de costura,

4.3. O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do resultado da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá uma empresa nova.

5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante Legal, com credencial para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo "ANEXO II".

5.2 A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar, ou responder pela pessoa licitante.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0011

6.1 Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, numerados de 01 à 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 LOTE – (Mencionar o lote para o qual está se habilitando)
(Nome do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 LOTE- (Mencionar o lote para o qual está fazendo a proposta)
(Nome do licitante)

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no **Envelope Nº 01**, exclusivamente, a seguinte documentação:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1- Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2- Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração de que sob as penas da Lei de que, na hipótese de resultar vencedora de qualquer imóvel, procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade industrial cotada, até 30 dias após a homologação da licitação, sob pena de desclassificação.
- d) Folha corrida judicial da Justiça Federal e Comum de seu domicílio.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);



- d) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- e) Com a Seguridade Social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**.
- f) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

7.3.2- Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de débitos municipais.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Declaração de concordância em explorar a atividade de facção de costura, especificando:

- a) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração industrial do imóvel.
- b) Declaração de que não empregará menores de 18 anos no serviço.
- c) Declaração de que gerará no mínimo 06 (seis) empregos diretos, já no início da atividade.
- d) Prazo para efetiva instalação e início das atividades, não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, exceto para empresa nova, cujo prazo poderá ser de até 90 (noventa) dias.

7.4.2) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, para pessoas jurídicas poderá ser efetuada mediante declaração ou apresentação do contrato social ou alvará de localização e funcionamento da mesma atividade pretendida.

7.4.3) A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, para pessoas físicas se dará através de declaração que assegure sua aptidão para o exercício da atividade licitada.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1- Pessoa Jurídica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou outro na forma da lei.
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

7.6 A documentação de que trata os item 7.2 à 7.5, poderá ser apresentada em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.



8- DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica ser apresentada no envelope nº 02, deverá ser datilografada ou impressa mecanicamente, com a rubrica em todas as folhas e a assinatura pelo representante legal do licitante, isenta de emendas, rasuras e ressalvas, contendo necessariamente os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 para julgamento da melhor técnica.

8.1.1 A proposta técnica e o plano de ação devem mencionar o lote a que está concorrendo.

8.1.2 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

8.2. EXPERIÊNCIA NO RAMO facção de costura.

Este critério será aferido através da apresentação de atestado, fornecido por algum Município ou empresa do ramo pertinente, cujo conteúdo indique que o licitante tenha atuado no ramo de facção de costura.

8.2.1—O atestado apresentado valerá 01 (um) ponto para cada ano de prova de atuação no ramo pretendido explorar, limitado a 10 anos;

8.3. MÃO DE OBRA:

Este critério será aferido através da apresentação de declaração fornecida pelo próprio proponente, comprometendo-se na geração de empregos diretos, citando a quantidade, de forma continuada e intermitente, no imóvel a ser cedido. Este item será avaliado conforme a seguinte pontuação:

8.3.1—De 06 à 10 empregos: 10 (dez) pontos

8.3.2—De 11 à 20 empregos: 15 (quinze) pontos

8.3.3—Acima de 20 empregos: 25 (vinte) pontos.

8.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

8.4.1— 1 ponto para cada R\$ 1.000,00 de capital social, a partir do capital mínimo exigido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.5- PLANO DE AÇÃO:

Apresentação de Plano de Ação, conforme modelo constante do **anexo VI**, no qual deve a empresa contemplar todos os itens exigidos no aludido anexo.

8.5.1- O Plano de Ação será analisado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 039/2011, que o aprovará ou não, de forma justificada.



8.5.2- A aprovação do Plano de Ação conferirá ao participante 01 (um) ponto.

8.6 – A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alterações posteriores.

8.7 CLASSIFICAÇÃO FINAL: A classificação final dar-se-á em razão da soma dos pontos em cada um destes critérios.

8.7.1- Será automaticamente desclassificada a proposta que não somar pontuação em cada um dos critérios constantes dos itens, ressalvada as situações inerentes e inexigíveis aos proponentes pessoas físicas (sem firma constituída).

9 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionável a alteração não afetar a formulação da proposta.

9.2 Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

9.3 Abertos os envelopes nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital

9.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata.

9.6 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital.

9.8 Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.



9.9 Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

10.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da melhor técnica da empresa participante, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar a melhor técnica, conforme os seguintes critérios constantes dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.

10.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o critério do art. 44 da LC 123/06 e persistindo o empate, proceder-se-á no sorteio como forma de desempate, em ato público com data a ser designada pela comissão de licitações, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.5 O resultado do julgamento da licitação, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas jurídicas e de 30 (trinta) dias para pessoas físicas, podendo esse último ser prorrogado por até 90 (noventa) dias para constituição de empresa nova, convocará o vencedor da licitação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo de 1 (um) ano de contratar com a administração municipal.

12.3 Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

12.4. Assinado o contrato, a posse no imóvel público ficará condicionada à apresentação de Alvará de localização e funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.



13 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1 Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio a ser cedido, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação, devendo ainda:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendido em cessão e de suas dependências, tais como banheiros e cozinha.

d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO, visando atender aos objetivos do barracão industrial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município poderá a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes direito a indenização.

14.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital, salvo as relacionadas às questões meramente formal, que não atinjam a competitividade e os princípios básicos da legalidade da lei de licitações.

14.3 O licitante vencedor receberá o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se em zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos danos causados pelo desgaste natural do tempo.

14.4 As questões não previstas neste Edital, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5 O licitante detentor da proposta vencedora será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto da licitação.

14.6 Eventuais alterações que se fizerem necessárias na execução do contrato, será de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo.

14.7 Fica determinado que a cessão objeto da presente Licitação, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

14.8 A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pelos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 A minuta contratual faz parte integrante do presente Edital, cujo teor e forma devem ser cumpridos pela empresa vencedora da licitação.

Maiores informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelos interessados no setor de Licitações da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, durante o horário de expediente ou pelo telefone (43) 3266-8100.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0017

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0018

“ANEXO I”

DESCRIÇÃO DOS BARRAÇÕES INDUSTRIAIS.

| LOTE I |
|--|
| Barracão com 100 mts ² , situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 820, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara. |
| LOTE II |
| Barracão com 100 mts ² , situado na Rua Luiz Valério dos Santos, n° 131, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara. |



“ANEXO II”

CRENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. portador da cédula de identidade nº, para participar do procedimento licitatório consistente na **Concorrência nº 001/2013**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de 2013.

Carimbo e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0020

ANEXO III

Declaração de vistoria do imóvel

DECLARAÇÃO

_____, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na rua / com sede na rua , **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.4 do Edital, que no dia .../.../2013, na pessoa do(a) Sr.(a), em companhia do (a) servidor (a) municipal, vistoriou o imóvel situado na rua Bairro, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital nº

DECLARA outrossim que no referido imóvel encontram-se os seguintes bens, pertencentes ao Município:

_____, _____ de _____ de 2013.

Local e data



ANEXO IV

Declaração de concordância com o Edital.

_____, pessoa
física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob n°
_____, residente e domiciliado na rua /
com sede na rua , **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.4 do
Edital, que:

- a) está de acordo em explorar a atividade descrita no(s) imóvel(eis) em que está competindo, constantes das alíneas do item 1.1 DO OBJETO deste edital;
- b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração comercial do barracão industrial;
- c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)
OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 dias a contar da data de assinatura do contrato (para pessoas físicas o prazo será de até 90 (noventa) dias;
- e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- f) (para pessoas físicas) procederá na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade comercial cotada, até 30 dias após a homologação da licitação, devendo tal prazo ser prorrogado até o máximo de 90 (noventa) dias em caso de necessidade, por questões de registro de empresa.

_____, _____ de _____ de 2013.

Local e data



“ANEXO V”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua...., nº ..., com inscrição no CNPJ sob nºrepresentado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av., nº, na cidade de, com inscrição no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, aqui denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CONCORRÊNCIA nº 001/2013**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto do presente contrato a cessão de uso de um prédio industrial, denominado de Barracão Industrial, sito na, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, no ramos de facção de costura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de cessão de uso dos imóveis, objeto desta licitação será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se houver concordância por parte do Município.

Parágrafo Único- Fica vedada a cedência do espaço à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação do imóvel será gratuito no primeiro ano, de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado no segundo ano e de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado no terceiro ano, no caso de prorrogação do prazo de cessão previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA- Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do exercício da atividade comercial serão de responsabilidade única do concessionário, não lhe assistindo direito à restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que será permitido somente com a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO** e Comitê gestor, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** através



de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, produtos e correlatos da atividades mencionadas na cláusula primeira – facção de costura, funcionamento do estabelecimento, pagamento pontual do valor mensal, efetuar pequenos reparos de conservação e manutenção do imóvel sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONCESSIONÁRIO somente poderá realizar obras de reforma, havendo prévia anuência do MUNICÍPIO, sob pena de haver rescisão de contrato.

Parágrafo Único- O CONCESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do MUNICÍPIO, sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Durante o transcorrer do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato, podendo este alertar sobre a falta de obrigações não cumpridas.

CLÁUSULA NONA - O CONCESSIONÁRIO, obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, salvo autorização prévia e expressa por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das condições para a instalação e prazo para início das atividades proposto pelo CONCESSIONÁRIO.
- b) A alienação ou cessão do contrato a terceiros sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO.
- d) O atraso injustificado no pagamento de três prestações consecutivas.
- e) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, no Edital de concorrência nº 001/2013 e de normas expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCESSIONÁRIO, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONCESSIONÁRIO poderá sofrer multa estipulada pelo município, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato ou do edital de concorrência nº 001/2013, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura vierem a ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos e pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, devendo restituí-lo ao final do contrato ao MUNICÍPIO, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo Único: O CONCESSIONÁRIO, através da assinatura do presente contrato, declara ter pleno conhecimento das dependências do imóvel cedido, de suas condições de uso, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral o pontual das obrigações assumidas neste instrumento, devendo ainda:

- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Efetuar a limpeza interna do imóvel e de suas dependências de uso coletivo, se houver, tais como banheiros, escadas e corredores.
- d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO e aprovação do órgão gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caso o CONCESSIONÁRIO não cumpra com as determinações contidas neste instrumento, bastando para tanto aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação **Concorrência nº 001/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica fazendo parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela contratada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0025

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Nova Santa Bárbara, ... de ... de 2013.

MUNICÍPIO

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

1. RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA
2. NOME FANTASIA DA EMPRESA
3. CNPJ OU CPF.
4. ENDEREÇO (SE HOVER EMPRESA CONSTITUÍDA)
5. CAPITAL SOCIAL
6. NOME DOS SÓCIOS
7. PÚBLICO ALVO
8. ÁREA DA ABRANGÊNCIA
9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
10. ESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO
11. NECESSIDADE DE PESSOAL PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA NO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL
12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13. ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA
14. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATÉRIA PRIMA, MATERIAIS DIRETOS E
TERCEIRIZAÇÕES.
15. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO
16. FATURAMENTO BRUTO
17. NOMINAR O LOTE A QUE ESTÁ CONCORRENDO (LOTE I, II OU III).

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2013 08:51:36
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 2524295
Data prevista de publicação: 12/06/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Seqüencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|-------------------------|--|-----|--------------|-------------------|
| 5916701 | edital concorrencia 001 2013 publicar diario união.rtf | | 5,00 | |
| Total da matéria | | | 5,00 | R\$ 151,85 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 5,00 | R\$ 151,85 |



0028

CPF: 4271512958 (Logout)

Voltar

Detalhes processo licitatório

TCEPR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ^

Entidade Executora:

TCEPR Ano*:

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*:

Curitiba - PR - CEP 80530-910 Modalidade*:

Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Número edital/processo*:

Descrição Resumida do Objeto*
Ex. lei orgânica:

Forma de Avaliação:

Dotação Orçamentária*:

Preço máximo/Referência de preço - R\$*:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data Cancelamento:



VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cin-

quenta mil reais) INFORMACÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Londrina ou pelo e-mail licitacao@hommail.com, demais informações pelo telefone (41) 3245-8400.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 92/2013 - Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de um caminhão Zero quilômetro conforme descrito no edital e anexo). Data e Horário de encerramento até as 09:00 horas do dia 26/06/2013. Local: Rua Bernardino Bogo 175, centro no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, Fone: (41) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná. www.mandaguacu-cu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ. CONTRATADA: J. RODRIGUES & MELO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Mariluz. Valor: R\$ 379.645,58 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA - início: 11/06/2013 - Término: 11/06/2014 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA. CONTRATADA: J. RODRIGUES & MELO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Nova Santa Barbra. Valor: R\$ 293.585,26 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA - início: 11/06/2013 - Término: 11/06/2014 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de fabricação de costuras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:30 Horas de 30/07/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/07/2013 às 14:00 Horas. Informações Complementares: O Edital Completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbra, sito a Rua Walfrido Brito, nº 222, Setor de Licitações, horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo site: www.nsb.pr.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, bem como, quaisquer informações através do telefone 43-3266-8100

EDUARDO MONTANHER DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

76.017.458/0001-15 ICATU SEGURAS S/A - CNPJ nº 42.283.770/0001-39 - OBJETO: Prestação de Serviços, para execução do Programa Projeto Trabalhador-Juvenatidade Cidadã, Processo TEM Nº 66958.000170/2011-47, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas e também Prefeitura Municipal de Paranaguá. decorrentes dos Lotes descritos nos Pregões Presenciais 01/2013 e 02/2013, em virtude da contratação na Dispensa 08/2013 dar-se-á cassada pela Empresa Yussá Seguros S/A, no item Contratação de Seguro de Vida, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 1407/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/vernoticia.jsp>, cujo código é 00032013061200251

Ampliar legal: art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.419,40 (Seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.02.11.334.0081.2687.3390931763 - FORDO - Paranaguá

Paranaguá, 6 de junho de 2013
LUCIANA SANTOS COSTA
Presidente da CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa do Ramo Para Fornecimento de Combustíveis Para Atendimento das Necessidades Futuras da Frota de Veículos das Seguintes Secretarias do Município de Quarto Centenário: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Educação (Transporte Escolar), conforme solicitação da Secretaria da Administração. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 14h30min do dia 25 de junho de 2013, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14h30min, no Páço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Raposo Tavares, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná. Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, na Avenida Raposo Tavares, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3546-1109

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISOS

DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2013 às 09hs. Caso do Edital: R\$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações, situado a Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro - Quatro Barras-PR, no horário das 8hs às 12h e das 13h30 às 17h30, ou pelo telefone (41) 3671-8800, ou através do site www.quatrobarras.pr.gov.br.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2013

Objeto: Cadastroamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar a empreendedores familiares rurais e produtores rurais em processos de licitação e escolas Municipais de Quatro Barras, com vtrva FNDE/PNAE, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos. MODALIDADE / TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2013

Objeto: Cadastroamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar a empreendedores familiares rurais e produtores rurais em processos de licitação e escolas Municipais de Quatro Barras, com vtrva FNDE/PNAE, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos. MODALIDADE / TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2013

Objeto: Cadastroamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar a empreendedores familiares rurais e produtores rurais em processos de licitação e escolas Municipais de Quatro Barras, com vtrva FNDE/PNAE, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos. MODALIDADE / TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Menor preço global. A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário a ser atender a Creche PROINFANCIA (plano de Ação Articulado PAR, conforme Termo de Compromisso PAR nº 775/2013), conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 11/06/2013 às 9h do dia 26/06/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE PROROGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para reterização de serviços de Plantão Médico (Clínico Geral) de 12 (doze) horas no Hospital Municipal Serrinha Zaglo, Acompanhamento de paciente e auxílio em emergências. ABERTURA: até 15 de junho de 2013. LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-34621515.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BENEDITTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas e atendimentos ambulatoriais, consultas fisioterapêuticas, fisioterapia, fisioterapia funcional, fisioterapia qualificada para prestação de serviços de nutrição e nutrição. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de junho de 2013, às 08h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 056/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas e atendimentos ambulatoriais, consultas fisioterapêuticas, fisioterapia, fisioterapia funcional, fisioterapia qualificada para prestação de serviços de nutrição e nutrição. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de junho de 2013, às 08h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 056/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas e atendimentos ambulatoriais, consultas fisioterapêuticas, fisioterapia, fisioterapia funcional, fisioterapia qualificada para prestação de serviços de nutrição e nutrição. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de junho de 2013, às 08h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 056/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas e atendimentos ambulatoriais, consultas fisioterapêuticas, fisioterapia, fisioterapia funcional, fisioterapia qualificada para prestação de serviços de nutrição e nutrição. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de junho de 2013, às 08h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 056/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas e atendimentos ambulatoriais, consultas fisioterapêuticas, fisioterapia, fisioterapia funcional, fisioterapia qualificada para prestação de serviços de nutrição e nutrição. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de junho de 2013, às 08h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 056/2013

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de junho de 2013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/vernoticia.jsp>, cujo código é 00032013061200251

0029